

Ubá, 03 de agosto de 2026

Portaria 15/2026 – Imunização e Treinamento de Biossegurança.

O Reitor do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de biossegurança aos discentes do curso de Bacharelado em Medicina, especialmente no que se refere às atividades práticas e ao estágio curricular obrigatório (internato);

CONSIDERANDO as recomendações do Programa Nacional de Imunizações (PNI) aplicáveis a trabalhadores e estudantes da área da saúde;

CONSIDERANDO o compromisso institucional com a segurança do paciente, da comunidade acadêmica e dos próprios discentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do curso de Bacharelado em Medicina do UNIFAGOC, a oferta de imunização e a realização de treinamento de biossegurança destinados a todos os alunos regularmente matriculados.

§ 1º Os períodos, locais e demais condições de realização da imunização e do treinamento de biossegurança serão amplamente divulgados aos discentes por meio dos veículos oficiais de comunicação da instituição, não sendo objeto desta Portaria a fixação de datas específicas.

Art. 2º A imunização de que trata esta Portaria será oferecida pelo UNIFAGOC ao corpo discente do curso de Bacharelado em Medicina, tomando por base as recomendações do Programa Nacional de Imunizações (PNI) para trabalhadores da área da saúde.

§ 1º A adesão à imunização oferecida pela instituição tem caráter facultativo, cabendo a cada discente a livre decisão de realizá-la ou não, respeitada sua autonomia individual.

§ 2º Ainda que facultativa, recomenda-se a atualização do esquema vacinal do discente, em razão da exposição a ambientes de prática clínica e da necessidade de resguardar a segurança do paciente e da comunidade acadêmica.

§ 3º O discente que optar pela imunização, ou que já possuir esquema vacinal atualizado, deverá apresentar à Secretaria Acadêmica do UNIFAGOC o cartão de vacinação ou documento comprobatório equivalente, emitido por órgão oficial de saúde, para fins de registro.

§ 4º Eventuais contraindicações médicas, bem como a opção do discente por não realizar a imunização, deverão ser comunicadas à Secretaria Acadêmica do UNIFAGOC, para os devidos registros e orientações, sem que isso implique qualquer prejuízo acadêmico ao discente.

Art. 3º É obrigatória a participação de todos os alunos do curso de Bacharelado em Medicina no treinamento de biossegurança oferecido pelo UNIFAGOC.

§ 1º O treinamento de biossegurança deverá contemplar, no mínimo: higienização das mãos; precauções padrão; uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); prevenção de acidentes com material biológico; segurança do paciente; e fluxos institucionais de biossegurança.

§ 2º O treinamento será oferecido pelo UNIFAGOC, sem ônus para os discentes, e ministrado por profissional qualificado designado pela instituição.

§ 3º A participação no treinamento será registrada e comprovada por meio de certificado ou documento equivalente, a ser registrado no sistema acadêmico (TOTVS ou outro).

§ 4º A não participação no treinamento de biossegurança impedirá a realização de atividades práticas pelo discente, bem como o início das atividades no internato, até o cumprimento da obrigação estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º O UNIFAGOC promoverá campanhas de orientação e facilitará o acesso às vacinas recomendadas no âmbito da oferta de que trata o Art. 2º, visando à segurança de toda a comunidade acadêmica.

Art. 5º Os protocolos de biossegurança deverão ser mantidos atualizados, amplamente divulgados e revisados periodicamente, em conformidade com a legislação vigente e as recomendações das autoridades sanitárias competentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Por ser verdade,


Ricardo Belo Couto,
Reitor do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC